

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-BAHIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

Processo Administrativo: 02.17.11.21

“DISPÕE SOBRE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRODUÇÕES CULTURAIS PARA SELECIONAR E PREMIAR 10 (DEZ) MESTRES OU MESTRAS DA CULTURA POPULAR PARA O “PRÊMIO ARTUR MOITINHO NETO DE CULTURA POPULAR”.

O Gabinete do Prefeito, com fulcro no decreto 355 de 16 de Setembro de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, regulamentado pelo Decreto nº 10.464, de 14/08/2020, que institui o Estado de Emergência da Cultura no Brasil, com recursos originários de repasses da Lei Aldir Blanc, bem como gerido pela Diretoria Municipal de Cultura, conforme disposto no art. 3º, parágrafo II, da Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, e da Lei Federal 14.150/2021 que prorroga os prazos da Lei Aldir Blanc, apresenta o Edital do “PRÊMIO ARTUR MOITINHO NETO DE CULTURA POPULAR”.

Considerando a necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus, sobretudo no setor cultural.

O presente edital, de maneira simplificada e acessível, visa reconhecer e valorizar a atuação dos mestres e mestras da cultura popular, responsáveis pela transmissão e perpetuação de saberes, celebrações e formas de expressão que compõem o patrimônio cultural imaterial de Canarana-BA, nos termos e condições previstas no presente edital e observadas as disposições da lei federal nº 8.666/1993, no que for aplicável.

1 – OBJETO E OBJETIVOS

1.1- Selecionar e premiar 10 (dez) mestres ou mestras da cultura popular, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, atuantes em Canarana há pelo menos 02 (dois) anos, e que possuam o reconhecimento de suas comunidades onde são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional, para alcance dos seguintes objetivos:

1.1.1- Identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos formadores da sociedade canaranense;

1.1.2- Valorizar e divulgar a atuação dos mestres e mestras na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;

1.1.3- Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;

1.1.4- Inserir as práticas dos mestres e mestras selecionados nos cadastros culturais promovidos pela Diretoria Municipal de Cultura de Canarana-Bahia.

1.2- Para os efeitos deste edital entende-se por: MESTRE DE CULTURA POPULAR:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2.1- Mestre e Mestra da cultura popular: pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou forma de expressão da tradição popular em suas diversas categorias, tais como:

- a) Artes da cura (benzedeira, rezadeira, entre outros saberes culturais);
- b) Medicina popular;
- c) Manejo, plantio e coleta de recursos naturais;
- d) Culinária tradicional;
- e) Jogos e brincadeiras;
- f) Contadores de histórias e outras narrativas orais;
- g) Poesia e literatura popular;
- h) Músicas, cantos e danças;
- i) Rituais, festejos, reisados e celebrações;
- j) Artes e artesanato;
- k) Ofícios, saberes, técnicas ou “modos de fazer”;
- l) outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade.

1.2.2- Por Cultura Popular entende-se: “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO).

As criações, saberes e fazeres da cultura popular possuem formas singulares de transmissão entre gerações, com linguagem própria, geralmente, mas não exclusivamente, baseada na oralidade, no exemplo e no próprio processo de recriação. Marcadas por rupturas e permanências, possuem caráter dinâmico, sendo constantemente recriadas e retraduzidas no contexto social em que se inserem, promovendo o diálogo entre o tradicional e o moderno.

1.3- É vedada a inscrição de:

- 1.3.1- autoridades políticas, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública municipal;
- 1.3.2- servidores públicos e empregados públicos municipais;
- 1.3.3- membros do Comitê de Gestão Interna da Lei Aldir Blanc e da Comissão Especial de Avaliação e Validação.
- 1.3.4 – ganhadores de prêmio em outros editais emergenciais.

1.4- O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) inscrição;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) habilitação, de caráter eliminatório;

c) seleção, de caráter classificatório.

1.4.1. Os prazos estabelecidos por este edital poderão ser prorrogados a critério do Comitê de Gestão Interna da Lei Aldir Blanc.

2 – COMITÊ DE GESTÃO INTERNA E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

2.1 - O processo de habilitação e seleção dos mestres e mestras será realizado pelo Grupo de Trabalho e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, conforme Decreto 356 de 16 de Setembro de 2021 criada para este fim.

2.2 - O Comitê de Gestão Interna foi nomeado mediante Decreto 356 de 16 de Setembro de 2021 da Diretoria Municipal de Cultura, e foi publicada no Diário Oficial do Município de Canarana-BA – DOM e será responsável por gerir as etapas do presente Edital.

2.3 - Os membros do Grupo de trabalho, acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme indicação da Diretoria Municipal de Cultura.

2.4. - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Validação nomeados mediante Decreto 359 de 28 de Outubro de 2021 não poderão apresentar nem participar, a qualquer tempo e de qualquer modo, das propostas apresentadas.

3 - PREMIAÇÃO

3.1 - O valor total orçado para a quarta edição do “Prêmio Artur Moitinho Neto de Cultura Popular” será de R\$ 30.000,00 (tinta mil reais).

3.1.1 – Os recursos previstos para realização do prêmio são oriundos da Lei Federal de Emergência Cultural 14.017/2020 e prorrogada pelos efeitos da Lei Federal 14.150/2021, através do repasse aos municípios neste caso assegurado, a saber:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	10001	Secretaria de Cultura e Lazer
PROJETO DE ATIVIDADE	2140	Apoio Emergencial para o setor Cultural – Lei Aldir Blanc
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
FONTE DE RECURSOS	97	

3.2 - Cada um dos 10 (dez) candidatos selecionados receberá:

a) valor bruto de R\$ 3.000,00 (mil e quinhentos reais), do qual não será retido na fonte o valor do imposto de renda;

b) certificado com o título de “Mestre da Cultura Popular de Canarana”;

3.3 - Com o intuito de fomentar as manifestações culturais praticadas pelos mestres da cultura popular, os candidatos premiados pelo Edital assumem o seguinte compromisso:

- Atender e prestar depoimento aos técnicos da equipe da Diretoria Municipal de Cultura;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 – INSCRIÇÃO

4.1- A inscrição será gratuita e poderá ser realizada via e-mail, telefone ou presencialmente, entre os dias 22 de Novembro a 06 de Dezembro de 2021, na Diretoria Municipal de Cultura, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Canarana: Avenida Videval S. Dourado, S/N, CEP 44890-000-Centro, Canarana-BA.

4.2 - Para inscrição, o candidato deverá encaminhar através dos meios citados no item 4.1, 01 (um) envelope ou e-mail, contendo os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição;
- b) Anexo II – Descrição da prática cultural;
- c) Anexo III – Procuração (se necessário)
- d) Anexo IV -Declaração de não impedimento do mestre ou representante;
- e) Anexo V – Até 05 (cinco) declarações de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) de que o mestre ou mestra é detentor do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional.
- f) Anexo VI – Checklist, devidamente preenchido, datado e assinado;
- g) Anexo VII – Declaração de uso de imagem;
- g) Cópia do documento oficial de identificação do candidato – Certidão de Nascimento, RG ou CTPS;
- h) Cópia do CPF, o qual será dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra “g”.
- i) Comprovante de existência de conta corrente ou poupança em Banco.

4.3.1. Em conformidade com o Decreto Federal 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública, a Ficha de Inscrição contém campo específico para preenchimento do nome social, quando for o caso, sendo disponibilizado também um campo específico para preenchimento do nome civil (tal qual no documento de identidade), que será utilizado apenas para fins administrativos.

4.4- O candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, documentação complementar constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra.

4.5- O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Diretoria Municipal de Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões da cultura canaranense.

4.6- A Diretoria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica com internet, greve ou outro qualquer problema ocorrido com os correios.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7- Não serão aceitas duas ou mais inscrições pelo mesmo proponente, sendo que, neste caso, será considerada inscrita apenas a primeira proposta, sendo as demais desconsideradas;

4.8- O ato de inscrição deste edital incluirá automaticamente o proponente que ainda não consta nos cadastros municipais do município de Canarana-BA, a ser publicado em ato posterior de homologação.

4.9 – A Diretoria Municipal de Cultura visando o princípio de descentralizar os recursos da Lei Federal 14.017/2020 poderá realizar busca ativa tanto na zona urbana quanto na zona rural do município de Canarana-BA, com o intuito de localizar os mestres e mestras da cultura local.

5. ETAPAS DO CONCURSO

5.1 - As propostas inscritas passarão por 2 (duas) etapas:

a) ETAPA DE HABILITAÇÃO.

b) ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO.

5.2 - A ETAPA DE HABILITAÇÃO tem como finalidade a verificação da documentação de habilitação e a comprovação do cumprimento dos pré-requisitos necessários para a candidatura do Mestre ou Mestra.

5.2.1 – Somente serão HABILITADOS:

a) Candidatos cuja documentação obrigatória (subitem 4.2 do Edital) tenha sido apresentada integralmente em conformidade com as exigências deste Concurso;

b) Candidatos com idade igual ou superior à 50 (cinquenta anos) e que atuem em Canarana, tal como estabelecido no subitem 1.1 do Edital;

c) Candidatos que não se enquadrem nos impedimentos estabelecidos pelo subitem 1.3 do Edital;

d) Propostas inscritas dentro do período estabelecido no Edital;

5.3 – O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário oficial do Município.

6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- O Comitê de Gestão Interna da Lei Aldir Blanc (Decreto 356 de 16 de Setembro de 2021) será responsável pela avaliação e validação que atribuirá nota de 0 a 40 (zero a quarenta) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

Critério/Nota

- **De 0 a 10** Tempo de atuação do mestre ou mestra na prática cultural à qual representa.

- **De 0 a 10** Contribuições do mestre ou mestra para a formação de aprendizes e/ou para a continuidades da prática cultural.

- **De 0 a 10** Importância da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.

- **De 0 a 10** Situações de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra.

TOTAL 40 pontos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2- Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato de maior idade. Persistindo o empate, o resultado beneficiará o candidato que comprovar maior tempo de atuação como mestre ou mestra.

6.3- O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM.

6.4- A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

7. DOS RECURSOS

7.1- Das decisões das comissões, o proponente poderá apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no DOM, do resultado das etapas de habilitação, avaliação e classificação. Caso sejam apresentados recursos, abrir-se-á prazo de 1 (um) dia útil para impugnação pelos demais participantes, mediante publicação do DOM.

7.2 -O recurso deverá ser encaminhado para Diretoria Municipal de Cultura em horário comercial dentro do prazo de dois dias úteis após o período de inscrições.

7.2.1- Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios serão disponibilizados mediante solicitação e agendamento através da Diretoria de Cultura, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Canarana.

7.3 - Os recursos serão analisados pelo Comitê de Gestão Interna e pela Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Diretor Municipal de Cultura.

7.4 - É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

7.5 A decisão dos recursos será publicada no DOM.

8. REPASSE DOS RECURSOS

8.1- O pagamento do prêmio aos 10 (dez) candidatos escolhidos estará condicionado ao atendimento dos seguintes REQUISITOS:

a) cópia do comprovante de residência, emitido no ano em curso, em nome do Candidato (sendo aceitos apenas conta de água, luz, telefone fixo ou condomínio); Ou declaração de residência.

8.2. - O prêmio será pago em conta corrente ou conta poupança de qualquer banco, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

8.3 – O pagamento do prêmio se dará em um prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de apresentação, pelos vencedores, da documentação requerida no subitem 8.1 do edital.

8.4. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação.

8.5. O certificado com o título de “Mestre da Cultura Popular de Canarana” e a placa alusiva ao título serão entregues em sessão solene em data a ser definida e divulgada pela Diretoria Municipal de Cultura preferencialmente pós-pandemia.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 – É de responsabilidade do Comitê de Gestão Interna da Lei Aldir Blanc o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital.

9.2 – À Diretoria Municipal de Cultura, e ao Comitê de Gestão Interna da Lei Aldir Blanc reservam-se ao direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações no DOM.

9.3 – O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Diretoria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.4 - A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste Concurso pelos premiados, a qualquer momento, implica na anulação da participação e/ou da premiação, quando for o caso, no dever de ressarcimento do valor do prêmio.

9.5 – Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil, sendo comprovados pela data de envio do e-mail. No caso em que o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão Interna da Lei Aldir Blanc.

9.7 – Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio da Diretoria Municipal de Cultura, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Canarana.

9.8 - Integram este edital os anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II – Descrição da Prática Cultural

Anexo III– Procuração

Anexo IV – Declaração de Não Impedimento

Anexo V – Declaração de Reconhecimento Comunitário

Anexo VI – Checklist

Anexo VII – Declaração de uso de imagem.

Canarana, 19 de Novembro de 2021.

EZENIVALDO ALVES DOURADO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do candidato: Nome: _____

Civil: _____

Nome Social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Ofício/atividade cultural desenvolvida: _____

Desde que ano exerce o ofício/atividade cultural?
_____ Onde exerce o ofício/atividade cultural? _____

Tem aprendizes? _____

Telefone residencial: (____) Celular: (____)

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Endereço de onde exerce o ofício/atividade cultural, se foro caso: _____ Bairro: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Canarana-BA há mais de 02 (dois) anos e que tenho conhecimento integral do Edital de Concurso – “Prêmio Artur Moitinho Neto de Cultura Popular”, aceitando incondicionalmente suas regras. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: __/__/_____

Assinatura do(a) Mestre(a) ou do representante

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II DESCRIÇÃO DA PRÁTICA CULTURAL

Descrição da atividade cultural a qual o candidato se dedica (saberes, celebrações e/ou formas de expressão) e da sua contribuição para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática (até 05 laudas).

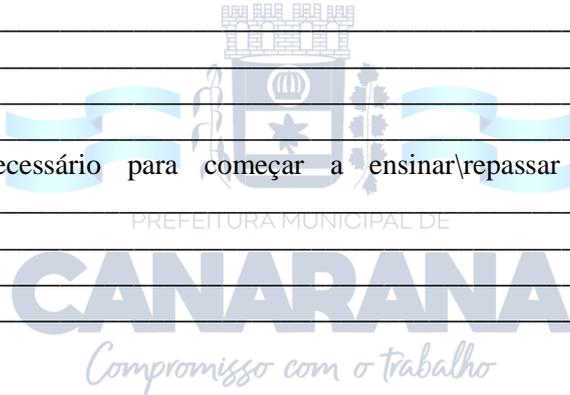
OBS: Para auxiliar na descrição da prática, elaboramos algumas perguntas a serem respondidas:

1- Quando começou a praticar a atividade cultural? Houve interrupções?

2- Como se dá a transmissão de conhecimento em sua atividade cultural?

3- A partir de quando começou a ensinar a outras gerações o que tinha aprendido?

4- O que é necessário para começar a ensinar\repassar sua prática cultural?



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração (nome do mestre ou mestra) _____
_____; RG n° _____, CPF n° _____,
autoriza expressamente (nome do representante), RG n° _____, CPF
n° _____, residente e domiciliado à _____, n° _____,
bairro _____, a representá-lo na inscrição do Edital de Concurso – “Prêmio Artur
Moitinho Neto de Cultura Popular”, aceitando e conhecendo todos os seus termos, bem como o
nomeando e constituindo como representante na execução da inscrição do (da) mestre (a) ao
referido edital, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste
mandato, bem como para receber notificação ou toda e qualquer instrução/comunicação
necessária à participação e premiação.

Data: ___/___/___



Assinatura do(a) Mestre(a)

*Acompanham esta Procuração, cópia da identidade e CPF do Procurador (a)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de participação no Edital de Concurso – “Prêmio Artur Moitinho Neto de Cultura Popular”:

- não existir fato impeditivo à minha participação no Concurso;
- não possuir parentesco direto ou colateral até 2º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. Por ser a expressão da verdade, eu (candidato ou representante) firmo o presente.

Data: __/__/__

Assinatura do(a) Mestre(a) ou do representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO

DECLARO, para fins de premiação no Edital de Concurso –“Prêmio Artur Moitinho Neto de Cultura Popular” que esta (instituição ou comunidade) reconhece que o (a) Mestre (a) _____ é detentor (a) do conhecimento indispensável à transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressão tradicionais de Canarana e, portanto, importante para o fortalecimento da identidade cultural do município.

Data: __/__/____

1. _____

2. _____

3. _____

Assinatura do(s) declarante(s)

*Deve ser apresentada cópia do CNPJ ou da Carteira de Identidade do Declarante.

OBS.: Os (as) declarantes poderão, se desejarem, apresentar documentação complementar, constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD que comprovem a importância da atuação do mestre ou mestra para a comunidade. O candidato poderá apresentar até 5 (cinco) declarações de reconhecimento comunitário desejado.

CANARANA
Compromisso com o trabalho

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI CHECKLIST

É necessário assinalar com um (X), na coluna da direita, os documentos inseridos no e-mail ou envelope.

Anexo I

- Ficha de inscrição Cópia do documento de identificação

– Certidão de Nascimento, RG, CTPS ou outro; Cópia do CPF, o qual será dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial.

Anexo II – Descrição da prática cultural.

Anexo III - Procuração do mestre para o representante, se for o caso Cópia do documento de identificação do procurador – Certidão de Nascimento, RG, CTPS ou outro;

Anexo IV – Declaração de não impedimento do mestre ou representante;

Anexo V – Declaração de reconhecimento emitida pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) de que o mestre ou mestra é detentor do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional Cópia do cartão CNPJ do declarante pessoa jurídica (disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) ou da Carteira de Identidade do Declarante pessoa física, conforme o caso.

Anexo VI – Checklist, devidamente preenchido, datado e assinado;

Canarana, ___/___/_____

Assinatura do Candidato (a) ou do Procurador (a)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) vídeos e divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Canarana, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

